



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 12:00 h, reuniu-se a Comissão Especial de Trabalho, constituída através do Decreto nº 40.794 de 12/11/2021, que visa a formalização dos procedimentos especiais para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, composta pelos membros os servidores Vítor de Carvalho Vecchi, Matrícula PMA 26.427, ora Presidente; Vagner Pelissari de Marchi, Matrícula SAAE nº 183; Selma Silva Ramalho, Matrícula CMA nº 36.706; Glécia Neves Vieira Peixoto Dumer, Matrícula IPASMA nº 21.816; Amanda Salume Bringhetti Loureiro, Matrícula PMA nº 22.205; e Amanda Duque Rodrigues, Matrícula PMA nº 34.535. Iniciada a reunião que visa a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar para ofertar plano de benefício na modalidade contribuição definida para os servidores do Poder Executivo Municipal, incluído a Administração Direta e Indireta, e Poder Legislativo Municipal, o Presidente destacou que, com a retificação do Edital, a partir de pedido de impugnação apresentado pela FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – PREVES, que fora objeto de análise minuciosa e deferido, nos termos da Comunicação nº 004/2022, o Presidente ressaltou que a reunião seria conduzida conforme o rito definido no item 7.1 do Edital e no Anexo III – Metodologia de Seleção e Escolha. Ato contínuo, foram apreciados os documentos produzidos pela Comissão durante a conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas Entidades participantes, após a verificação dos documentos, na fase de habilitação, os membros discutiram e deliberaram que o Balanço Patrimonial relativo aos últimos 5 (cinco) exercícios financeiros disponíveis, devidamente previsto em Edital, consiste requisito necessário para a participação no processo de seleção, motivo pelo qual a participante MUTUOPREV - ENTIDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR foi inabilitada pela Comissão, em observância ao item 6.1.3.2 do Edital. Portanto, restaram habilitadas 5 das 6 entidades proponentes. Em seguida, a Comissão reuniu as informações apresentadas pelas Entidades e produziu documento, com a finalidade de agrupar e sintetizar as informações apresentadas, na forma de quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e plano, tal documento foi objeto de análise minuciosa pelos membros em reunião ordinária. Em seguida, o Presidente trouxe à baila que, além dos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e economicidade estarem insculpidos, explicitamente, como requisitos que a Comissão deve se atentar na fase de escolha da entidade, fase a ser iniciada no momento que o Presidente realizou as considerações. Em seguida o Presidente buscou a evidenciar de que tais princípios foram fielmente observados, neste sentido, ressaltou que nenhum



servidor participante da Comissão possui qualquer relação com as entidades participantes, seus dirigentes e funcionários, que todos atuaram em prol do interesse público, e pautaram todos os atos em condutas éticas e probas, não assumindo qualquer postura que pudesse acarretar em tratamento diferenciado às entidades, visto que todos as comunicação se deram em estrita consonância com a transparência e publicidade, que nenhuma entidades foi beneficiada com informações privilegiadas ou antecipadas, ou quaisquer outras práticas que ensejam tratamento diferenciado ou desleal, e que a Comissão buscou realizar os trabalhos com a menor despesa possível, com a entrega do resultado do trabalho no menor tempo possível, ao mesmo tempo resguardado pela legalidade e boas práticas administrativas. Em seguida, o Presidente solicitou que todos os membros apresentassem suas considerações iniciais em relação aos documentos previamente analisados, neste sentido, os membros iniciaram a análise da média de rentabilidade real apresentada pelas entidades participantes, cujo percentual apresentado, em relação ao período apurado e a média alcançada na consolidação dos planos de benefícios administrados, além disso, os membros da Comissão avaliaram a consistência do resultado ao longo do tempo, após, análise e deliberação, os membros observaram que, a partir do resultado gerado, deduzido o custeio administrativo, e o resultado calculado através da projeção de saldo acumulado, as entidades FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE; FIPECQ-FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA e FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL apresentaram a melhor avaliação. Ainda, o Presidente frisou que resultados passados não são garantia de resultado futuro, mas a consequência de melhores processos e tomada de decisão mais assertiva, que devem ser vistos de forma prospectiva, isolando quaisquer vieses retrospectivos. Com relação ao ativo total, os membros observaram que as entidades FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE e FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL possuem ativos superiores a 6 bilhões de reais, e que, tal fator não denota qualidade por si só, de modo que a Comissão se absteve de escolher a entidade com base em tal critério. Entretanto, os membros discutiram e observaram que tal volume traz indícios de boas práticas durante o desenvolvimento da instituição e na manutenção dos ativos, busca por patrocinadores e participantes para os planos de benefícios ofertados ao longo do tempo. No que tange ao número de participantes e longevidade, a Comissão observa que a FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE fora constituída há 42 anos e é responsável pela administração de plano de benefícios para 8.965 participantes, quanto à FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, são 57 anos e 17.832 participantes. Após a leitura de tais informações, o Presidente propôs que tais atributos não influenciem na decisão de



escolha da comissão, o que foi deferido em deliberação coletiva. Ademais, os membros entenderam que, durante o tempo de existência de tais instituições, foi possível a testagem e o aperfeiçoamento dos processos internos, tal situação pode ser reflexo de períodos conturbados e crises econômicas vivenciadas pelas instituições, que se apresentam como verdadeiros testes de estresse dos ativos e de sobrevivência ao longo do tempo, especialmente no contexto nacional de previdência e na volatilidade do mercado financeiro e de capitais nacional. A Comissão observou, ainda, que as taxas de administração variaram de 0% a 0,5% e as taxas de carregamento de 0% a 6%, entretanto, os membros ponderaram que a mera comparação não é suficiente para obtenção de opinião, ao passo que estas atuam de forma diferente sobre o capital e ao longo do tempo de acumulação de capital, para tanto, os membros entenderam que a projeção de saldo acumulado forneceu informações valiosas para análise da relação entre o custo e o resultado. Nesta seara, ao avaliar a taxa de administração cobrada, somente a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES não cobra taxa de administração, somente carregamento, que consiste em 6%, entretanto, a projeção de saldo acumulado foi significativamente inferior às demais entidades participantes. Quanto às demais entidades, a análise diz respeito somente à taxa de administração, haja vista não incidir cobrança de taxa de carregamento, no âmbito de uma análise que visa prospectar a cobrança de taxa para um futuro distante, cujo parâmetro definido pela Comissão foi 30 anos e com base em métricas de resultado passado, no qual a Comissão buscou o isolamento dos fatores inflacionários e a exclusão do custeio administrativo do resultado gerado para os participantes dos planos constituídos pelas entidades. Neste diapasão, o Presidente lembrou que as deliberações passadas tiveram por base a necessidade de definir metodologia que garantisse tratamento isonômico entre as entidades, independentemente, das taxas cobradas e dos resultados nominais ao longo do tempo, de modo a garantir a verificação de consistência nos resultados e que esse seja comparado somente em termos reais, medido pela inflação oficial em cada exercício. Após as ponderações e discussões em relação às taxas cobradas, realizadas todas as considerações que se entenderam necessárias, e à luz de contextualizações essenciais à avaliação das instituições, a Comissão constatou que as taxas foram, da menor para a maior, da FIPECQ-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA; MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO; e FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, com relação à FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE houve cobrança de taxa de administração mais alta dentre as entidades, por outro lado, a simulação de saldo projetado mostrou o maior valor, enquanto a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, apesar da cobrança da segunda mais



baixa taxa de administração, projetou a constituição de fundo superior somente à FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES. Ao prosseguir, o Presidente ponderou a existência de enormes desafios inerentes à avaliação qualitativa, por meio da confluência de fatores heterogêneos, e escolher, na condição de representantes de todos os servidores do Município de Aracruz, a Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresentar as condições mais adequadas a atender o Município em relação à administração de plano de previdência complementar. O Presidente destacou que tal desafio fica evidente à medida que a Comissão avança em sua avaliação. Os membros observaram que a estrutura de controle interno apresentada pela FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL foi substancialmente superior às demais entidades. No que se refere às receitas e despesas, a Comissão notou que somente MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL apresentaram receita *per capita* superior à despesa *per capita*. Na ponta contrária, a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES apresentou receita significativamente inferior à receita, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE e FIPECQ-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA apresentaram valor de despesa *per capita* levemente abaixo da receita *per capita*. As relações entre a despesa administrativa e o ativo total e receita não forneceram informações qualitativas relevantes, ante a heterogeneidade e a não utilização de metodologia que tenha por base a mensuração e escolha objetiva, em relação a critérios pré-definidos, conforme sistemática anterior, que fora objetivo de alteração após o julgamento de pedido de impugnação. Em relação ao aporte inicial exigido; transparência; e Manual ou Código de Ética e Conduta e práticas e mecanismos de mitigação de conflito de interesses, não foram identificadas situações relevantes passíveis de elevar a percepção da Comissão sobre qualquer entidade. Dentre as estratégias de divulgação, somente a FIPECQ-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA não respondeu positivamente a todos os critérios, entretanto, entendeu-se que a ausência de divulgação em publicações impressas (livros, revistas ou jornais) não desabonou ou trouxe qualquer avaliação negativa sobre a entidade, conforme avaliação unânime da comissão, ante a transformação digital em curso, fato que serviu, dentre outras informações, somente para fins de obtenção de maior conhecimento sobre as entidades. No que se refere ao plano de educação financeira e previdenciária, as entidades FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL; FIPECQ-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA



FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA; e MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO apresentaram, simultaneamente, os planos de educação não contínua (cartilhas, cursos e palestras esporádicas) e contínua (consultorias e ciclos programados e educação continuada), quanto às demais, somente contínua. Ao analisar os aspectos relacionados à qualificação técnica, profissional e experiência, no que se refere às certificações profissionais do administrador estatutário tecnicamente qualificado, diretor de investimentos, membros dos comitês de assessoramento que atuam diretamente com investimentos e demais responsáveis pela aplicação de recursos; e demais membros da diretoria-executiva, membro do conselho deliberativo e membro do conselho fiscal; e a qualificação e experiência da diretoria executiva, a FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL e FIPECQ-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA obtiveram as melhores avaliações, com relação à FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, não obstante, o elevado número de servidores detentores de certificações profissionais, dentre os três membros da diretoria executiva, dois possuem tempo de experiência em previdência complementar entre 4 e 5 anos, e um possui 10 anos de experiência, dois possuem formação superior apenas e um possui mestrado. Por derradeiro, realizada a apreciação de todas as informações julgadas relevantes pelos membros, apresentadas, na forma de deliberação, as razões, os fundamentos técnicos e a motivação da escolha, os membros da Comissão Especial de Trabalho, no exercício das funções decorrentes da designação realizada por meio do Decreto Municipal nº 40.794 de 12/11/2021, com amparo nas explicações realizadas em reunião, transcritas em ata, a Comissão Especial de Trabalho decide, selecionar, na fase de forma qualitativa, a FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, haja vista a apresentação de melhores condições para atendimento ao Município de Aracruz. Em seguida, a Comissão buscou a análise das propostas em relação à sistemática contida nos quadros referenciais do Anexo IV do Edital. Com relação à fase em tela, os membros deliberaram que tal sistemática não tem por condão a classificação de qualquer entidade de acordo com a sistemática de pontos e conceito, abrangidos numéricos ou letras, mas sim a ponderação quanto à adequação da escolha ocorrida na terceira fase, em decorrência de critérios qualitativos e quantitativos. Após, os membros avaliaram que, caso a avaliação ocorrida na quarta fase não esteja adequada, a Comissão Especial de Trabalho realizará reunião extraordinária, no qual serão avaliados todos os documentos produzidos, que serão apreciados, de forma exclusivamente qualitativa, em sede deliberação conjunta, da qual resultará a decisão definitiva de escolha da EFPC. Assim, os membros procederam com a avaliação das entidades à luz da sistemática em tela, os membros avaliaram que os profissionais da FUNDAÇÃO BANRISUL DE

SEGURIDADE SOCIAL possuem número mais elevado de profissionais detentores da certificação CPA-20, e em relação à FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE número significativo de profissionais com a certificação ICSS, cuja pontuação foi superior neste quesito. O Presidente ressaltou que não foram estabelecidos critérios objetivos e padrões de consolidação de pontuação e conceito na avaliação em tela, haja visto que a Comissão Especial de Trabalho deferiu o pedido de impugnação para não fosse realizado julgamento objetivo das propostas, mas que o processo fosse realizado com base na escolha da Entidade, devidamente motivada. Assim, os membros utilizam o referencial como fator de ponderação e com o fito de garantir a escolha da entidade que melhor atenda aos servidores do Município de Aracruz. Ao prosseguir, a Comissão envidou esforços para confluir os fatores relativos à rentabilidade e custeio administrativo, nesse sentido, tem-se a visão prospectiva em relação à taxa de administração cobrada, o que impossibilita revelar disparidades entre as propostas apresentadas pela FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE e FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL em relação a este ponto, haja vista que, não obstante o valor do saldo projetado da FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE ser superior às demais entidades, não é possível assegurar qualquer rentabilidade futura que garanta o resultado simulado. Com relação à avaliação qualitativa quanto à educação financeira e previdenciária, a entidade FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE não se mostrou opção adequada em relação ao oferecimento de programas mais abrangentes, por não contemplar educação não contínua (cartilhas, cursos e palestras esporádicas), a ser ofertada aos servidores do Município de Aracruz, haja vista apresentar somente programa de educação contínua. A Comissão ponderou o resultado sobre o resultado de todos os critérios qualitativos e quantitativos contidos no Anexo IV do Edital e entendeu haver compatibilidade entre a entidade selecionada na fase três e a avaliação em tela. Por fim, declarou vencedora a Entidade Fechada de Previdência Complementar FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, escolhida na terceira fase do processo de seleção.

Aracruz (ES), 19 de maio de 2022.